



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Nº 1579

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	88
Conselhos Municipais	99
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	99
Poder Legislativo	115
Atos Oficiais	115
Portarias	115
Atos Legislativos	115
Atos	115

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.273/2023 =**
de 22 de dezembro de 2023.*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2024.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 164.070.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, e setenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 118.829.000,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e vinte nove mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.241.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R\$)**I – Administração Direta:**

Receitas Correntes	R\$183.102.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 27.917.000,00
Contribuições	R\$ 1.743.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.612.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.811.000,00
Transferências Correntes	R\$141.326.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.693.200,00
Receita de Capital	R\$ 119.000,00
Alienação de Bens	R\$ 119.000,00
Subtotal	R\$183.221.200,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA	R\$ 8.870.000,00
Subtotal	R\$ 8.870.000,00

III – Dedução da Receita

(-) Dedução do FUNDEB	R\$ 19.151.200,00
Subtotal	R\$ 19.151.200,00
Receita Total	R\$ 164.070.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa	R\$ 1.275.000,00
04 – Administração.....	R\$ 17.268.306,31
06 – Segurança Pública.....	R\$ 1.993.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 5.908.000,00
10 – Saúde	R\$ 39.333.000,00
11 – Trabalho.....	R\$ 140.000,00
12 – Educação.....	R\$ 63.987.693,69
13 – Cultura.....	R\$ 1.425.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 12.209.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 155.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 142.000,00
23 – Comercio e Serviços.....	R\$ 152.000,00
26 – Transporte	R\$ 3.985.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.155.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 5.672.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Total.....	R\$164.070.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal	R\$ 1.275.000,00
01 01 Câmara Municipal.....	R\$ 1.275.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri	R\$ 153.925.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 4.790.306,31
02 02 Dir. Serv. Administração	R\$ 6.001.000,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R\$ 8.463.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R\$ 39.333.000,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R\$ 67.564.693,69
02 08 Dir. Serv. Ação Social	R\$ 5.910.000,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 1.424.000,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R\$ 11.026.000,00
02 11 Dir. Serv. Obras	R\$ 9.116.000,00
02 12 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 297.000,00
03 SAEMBA.....	R\$ 8.870.000,00
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R\$ 2.090.000,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento.....	R\$ 6.780.000,00
Total	R\$ 164.070.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – Do superávit financeiro do exercício de 2023;

II – Provenientes de excesso de arrecadação;

III – Dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – Do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 assim como o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º O valor total das emendas impositivas dos vereadores, constantes dos quadros anexos desta lei (emendas de nº 01 a 130/2023), é de R\$ 2.943.306,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bariri, 22 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – EMENDAS IMPOSITIVAS (1-130)**(Emenda 01) – Vereador Ricardo Prearo**

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 02) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade "Lar Amor e Vida"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 03) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

(Emenda 04) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 05) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2107	Repasse para a creche Madre Leonia
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas

		parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 06) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 07) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

(Emenda nº 08) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública
Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI" (focinho carente)
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 30.800,00	Trinta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 30.800,00	Trinta mil e oitocentos reais

(Emenda 09) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 10) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de saúde pública
Ação:	2020	Manutenção da Rede Básica de Saúde
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração

Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina ao cuidado de pessoas com deficiência.

(Emenda nº 11) – Vereador Ricardo Prearo

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda 12) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil

Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2131	Aplicação na EMEF "Prof. Angela Maria Prearo Fortunato".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda 13) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2117	Aplicação na EMEF "Profª. Rosa Benatti".
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas

		parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à reforma da quadra.

(Emenda 14) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2132	Aplicação na EMEF "Prof. Eurico Açolini".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda 15) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2133	Aplicação na EMEF "Prefeito Modesto Masson"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
---------------	---------------	-----------------

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda 16) – Vereador Ricardo Prearo

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	021101	Diretoria de Obras
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	606	Extensão rural
Programa:	0016	Infraestrutura de serviços rurais
Ação:	2134	Elaboração de projeto de engenharia para estrada do canal
Categoria econômica:	3.3.90.30	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à realização de projeto de engenharia da estrada que liga o canal.

(Emenda 17) - Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública
Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI" (focinho carente)
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à construção de baias e gatil.

(Emenda 18) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e

		Amigos dos Excepcionais de Bariri”
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

(Emenda 19) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade “Lar Amor e Vida”
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 12.000,00	Doze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares

Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 12.000,00	Doze mil reais

(Emenda 20) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 21) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"

Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

(Emenda 22) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

(Emenda 23) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2102	Repasse à entidade "Associação Cultura Quilombo de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 24) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2107	Repasse para a creche Madre Leonia
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais
Categoria econômica:	3.3.90.32	Material de consumo
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 25) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2133	Aplicação na Emef "Prefeito Modesto Masson"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à aquisição de kits de carteiras estudantis.**(Emenda 26) – Vereadora Myrella Soares da Silva**

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	3.3.50.30	Material de consumo
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

(Emenda 27) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2115	Aplicação no "Corpo coreográfico – banda marcial"
Categoria econômica:	3.3.90.51	Material permanente
Valor:	R\$ 13.200,00	Treze mil e duzentos reais
Categoria econômica:	3.3.90.30	Material de consumo
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à aquisição de roupas e acessórios.

(Emenda 28) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 6.000,00	Seis mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 6.000,00	Seis mil reais

(Emenda 29) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer

Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2135	Repasse à entidade "Escolinha de Skate"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais

(Emenda nº 30) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. De Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas

		parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda 31) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 33.517,00	Trinta e três mil e quinhentos dezessete reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 33.517,00	Trinta e três mil e quinhentos dezessete reais

(Emenda 32) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020301	Diretoria de Finanças
Função:	04	Administração
Subfunção:	129	Administração de receitas
Programa:	0003	Infraestrutura Administrativa e Financeira

Ação/Projeto:	2136	Manutenção e aquisição de equipamentos para a Lançadoria
Classificação econômica:	3.3.90.39 3.3.90.30 4.4.90.52	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aquisição de equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 517,00	Dez mil reais Três mil reais Quinhentos e dezessete reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 13.517,00	Treze mil, quinhentos e dezessete reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à conclusão de reforma do setor de lançadoria (R\$ 10.000,00), à aquisição de aparelhos de ar condicionado (R\$ 3.000,00) e de telefones sem fio (R\$ 517,00).

(Emenda 33) – Vereadora Myrella Soares da Silva

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020901	Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração geral
Programa:	0013	Desenvolvimento sustentável
Ação/Projeto:	2137	Aquisição de equipamentos para o Poupatempo
Classificação econômica:	4.4.90.52	Aquisição de equipamentos e material permanente
Valor:	R\$5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à aquisição de um refrigerador, um fogão e um micro-ondas, a serem cedidos à Unidade do Poupatempo de Bariri em caráter provisório.

(Emenda nº 34) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

(Emenda nº 35) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública
Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

(Emenda 36) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

(Emenda 37) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade "Lar Amor e Vida"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 38) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS

Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 39) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral

Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 40) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2107	Repasse para a creche Madre Leonia
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 41) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa

		jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 42) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2138	Aplicação na EMEF "Prof. Euclides Moreira da Silva".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado para a sala de recursos, bebedouro e equipamentos.

(Emenda 43) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

(Emenda 44) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2102	Repasse à entidade "Associação Cultura Quilombo de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

(Emenda nº 45) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda 46) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de saúde pública
Ação:	2139	Cirurgias de cataratas
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 52.000,00	Cinquenta e dois mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 52.000,00	Cinquenta e dois mil reais

Justificativa: Valor destinado à realização de cirurgias de cataratas.

(Emenda 47) – Vereador Airton Luis Pegoraro

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2135	Repasse à entidade "Escolinha de Skate"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração

Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 48) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

(Emenda 49) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"

Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Treze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 50) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: Esta emenda visa fomentar a cultura no Município de Bariri por meio da entidade beneficiada.

(Emenda 51) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública
Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI" (focinho carente)
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 52) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
---------------	---------------	-----------------

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 53) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

(Emenda 54) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 55) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2140	Aplicação na EMEI " Profª Laura de Almeida Kronka"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à aquisição da escola municipal beneficiada.

(Emenda 56) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2141	Aplicação na EMEI "Profª Yolanda Mazza Fortunato"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda 57) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2131	Aplicação na EMEF "Prof. Angela Maria Prearo Fortunato".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 23.500,00	Vinte e três mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 23.500,00	Vinte e três mil e quinhentos reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda nº 58) – Vereador Benedito Antonio Franchini

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 68.500,00	Sessenta e oito mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito

Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 68.500,00	Sessenta e oito mil e quinhentos reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda 59) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 60) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS

Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 61) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral

Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 62) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 63) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade "Lar Amor e Vida"

Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda nº 64) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 93.500,00	Noventa e três mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 93.500,00	Noventa e três mil e quinhentos reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda nº 65) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2020	Manutenção da Rede Básica de Saúde
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

(Emenda 66) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2102	Repasse à entidade "Associação Cultura Quilombo de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 67) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

(Emenda 68) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais

Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 6.000,00	Seis mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 6.000,00	Seis mil reais

(Emenda 69) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação

		social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 70) – Vereador Luis Renato Proti

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2142	Aplicação na creche Nelly Chidid
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

(Emenda 71) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2115	Aplicação no "Corpo coreográfico – banda marcial"
Categoria econômica:	3.3.90.51	Material permanente
Valor:	R\$ 13.200,00	Treze mil e duzentos reais

Categoria econômica:	3.3.90.30	Material de consumo
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 72) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

Justificativa: Esta emenda busca promover a saúde por meio de repasse à entidade beneficiada.

(Emenda nº 73) – Evandro A. Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda 74) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 75) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasso à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

(Emenda 76) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais

Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: Esta emenda visa fomentar a cultura no Município de Bariri por meio da entidade beneficiada.

(Emenda 77) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2107	Repasse para a creche Madre Leonia
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação

		social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 78) – Vereador Evandro A. Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2102	Repasse à entidade "Associação Cultura Quilombo de Bariri"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

(Emenda 79) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2142	Repasse para a creche Nelly Chidid
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 80) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2143	Aplicação na creche Carmen Sola Modolin Aquilante
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

(Emenda 81) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2144	Aplicação na creche "Rachel de Queiroz".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

(Emenda 82) – Vereador Evandro Antonio Foliene

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2145	Aplicação na EMEF "Prof.ª Julieta Rago Foloni".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social

Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

(Emenda 83) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2132	Aplicação na EMEF Prof. Eurico Açolini.
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 84) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de saúde pública
Ação:	2020	Manutenção da Rede Básica de Saúde
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.500,00	Vinte mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.500,00	Vinte mil e quinhentos reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina ao cuidado de pessoas com deficiência.

(EMENDA 85) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 13.500,00	Treze mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 13.500,00	Treze mil e quinhentos reais

(Emenda 86) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2146	Equipamentos para a policlínica
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 87) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2147	Aquisição de uniformes (PSF)
Classificação econômica:	3.3.90.30	Material de consumo
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação

		social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais

(Emenda 88) – Vereador Evandro Antonio Folieni

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	021101	Diretoria de Obras
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	606	Extensão rural
Programa:	0016	Infraestrutura de serviços rurais
Ação:	2134	Elaboração de projeto de engenharia para estrada do canal
Categoria econômica:	3.3.90.30	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à realização de projeto de engenharia da estrada que liga o canal.**(Emenda 89) – Vereador Julio Cesar Devides**

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública

Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI" (focinho carente)
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 13.500,00	Treze mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 13.500,00	Treze mil e quinhentos reais

(Emenda 90) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social

Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais

(Emenda 91) – Vereador Julio Cesar Devides

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

(Emenda 92) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade "Lar Amor e Vida"

Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 93) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2142	Repasse para a creche Nelly Chidid
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 94) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 95) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

(Emenda 96) – Vereador Julio Cesar Devides

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 97) – Vereador Julio Cesar Devides

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

(Emenda 98) – Vereador Julio Cesar Devides

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2133	Aplicação na Emef "Prefeito Modesto Masson".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração

Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda nº 99) – Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.

(Emenda nº 100) - Vereador Julio Cesar Devides

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde

Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2148	Aquisição de equipamentos para o PSF 1
Classificação econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 101) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2106	Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 102) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 103) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e lazer
Subfunção:	812	Desporto comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2114	Repasse à entidade "Associação Esporte Clube Arrudão"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 104) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 105) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS

Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2104	Repasse à entidade "Lar, Amor e Vida"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 106) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação/Projeto:	2105	Repasse à entidade "Lar Vicentino de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas

		parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

(Emenda 107) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2107	Repasse para a creche Madre Leonia
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 108) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2102	Repasse à entidade "Associação Cultura Quilombo de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 109) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2103	Repasse à entidade "Academia Baririense de Letras e Artes"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 110) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	FMS
Função:	04	Saúde
Subfunção:	122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0002	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação/Projeto:	2112	Repasse à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri"
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	Gabinete do Prefeito
Função:	10	Administração
Subfunção:	305	Administração Geral
Programa:	0007	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

(Emenda 111) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0007	Infraestrutura da Saúde Pública
Ação/Projeto:	2113	Repasse à entidade "AFAPABI - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARIRI" (focinho carente)
Classificação econômica:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social

Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

(Emenda nº 112) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 – Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Atenção hospitalar e ambulatorial
Programa:	0007	Infraestrutura de Saúde Pública
Ação:	2129	Reforma da Irm. Santa Casa de Mis. Bariri
Classificação econômica:	4.4.50.24	Auxílios
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Classificação econômica:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 40.800,00	Quarenta mil e oitocentos reais

Justificativa: Esta emenda se destina à reforma do centro cirúrgico.**(Emenda 113) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez**

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2109	Repasse à entidade "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa

		jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 114) – Vereador Francisco Leandro Gonzalez

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 16.300,00	Dezesseis mil e trezentos reais

(Emenda 115) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 116) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2140	Aplicação na EMEI " Profª Laura de Almeida Kronka"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.**(Emenda 117) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos**

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
---------------	----	------------

Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2149	Aplicação na EMEI "Profª Diolanda Chuffi Neif"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à aquisição de climatizador para a escola municipal beneficiada.

(Emenda 118) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2141	Aplicação na EMEI "Profª Yolanda Mazza Fortunato"
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral

Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado.

(Emenda 119) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2150	Aplicação na EMEI "Profª Yone Belluzzo Foloni".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de ar condicionado na escola municipal beneficiada.

(Emenda 120) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico

Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2151	Aplicação na creche "Marina Budin".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(Emenda 121) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2144	Aplicação na creche "Rachel de Queiroz".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas

		parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à aquisição de geladeira e máquina de lavar para a creche beneficiada.

(Emenda 122) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2117	Aplicação na EMEF "Profa. Rosa Benatti".
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à reforma da quadra.

(Emenda 123) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2117	Aplicação na EMEF "Profa. Rosa Benatti".

Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de aparelho de ar condicionado para sala de recurso.

(Emenda 124) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	021101	Diretoria de Obras
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	606	Extensão rural
Programa:	0016	Infraestrutura de serviços rurais
Ação:	2134	Elaboração de projeto de engenharia para estrada do canal
Categoria econômica:	3.3.90.30	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares

Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à realização de projeto de engenharia da estrada que liga o canal.

(Emenda 125) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020601	FMS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	Infraestrutura de saúde pública
Ação:	2020	Manutenção da Rede Básica de Saúde
Categoria econômica:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 117.000,00	Cento e dezessete mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 117.000,00	Cento e dezessete mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina ao cuidado de pessoas com deficiência.

(Emenda 126) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020802	FMS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0004	Gestão Social Geral
Ação:	2111	Repasse à entidade "Grupo Escoteiro

		Bariry"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

(EMENDA 127) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020705	Serviços culturais
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão cultural
Programa:	0010	Desenvolvimento cultural
Ação:	2130	Repasse à entidade "Educart"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares

Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

(Emenda 128) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2132	Aplicação na EMEF "Prof. Eurico Açolini".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de ar condicionado para sala de recurso.**(Emenda 129) – Vereador Edcarlos Pereira dos Santos**

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Desenvolvimento do Ensino Básico
Ação:	2131	Aplicação na EMEF "Prof. Angela Maria Prearo Fortunato".
Categoria econômica:	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 10.000,00	Dez mil reais

Justificativa: A verba desta emenda parlamentar se destina à colocação de ar condicionado para sala de recurso.

(Emenda 130) – Vereador Luis Renato Proti

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020706	Serviços esportivos e de lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0014	Desenvolvimento e fomento ao esporte
Ação:	2152	Repasse à entidade "Amigos do Livro"
Categoria econômica:	3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

02 – Os recursos para suprir o estipulado no quadro anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	02	Prefeitura
Unidade:	020101	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Supervisão, coordenação superior e comunicação social
Ação:	2098	Recurso reservados para a realização de emendas parlamentares
Categoria econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais

= LEI Nº 5.274/2023 =
de 22 de dezembro de 2023.

Altera as Leis Municipais nº 5.064 de 10 de setembro de 2021 e 5.246 de 25 de agosto de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos os anexos constantes na Lei Municipal nº 5.064, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e dá outras providências, pelos anexos constantes na presente lei, listados abaixo:

Anexo III Relação de Programas

Anexo IV Programas, Metas e Ações

Anexo V Síntese das Ações por Função e Subjunção

Art. 2º Ficam substituídos os anexos constantes nº 5.246, de 25 de agosto de 2023, inalterados os demais anexos, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para exercício de 2024 e dá outras providências, pelos anexos constantes na presente lei, listados abaixo:

Anexo II Prioridades e Indicadores por Programas

Anexo IIA Programas, Metas e Ações

Anexo III Metas Anuais

Anexo V Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Bariri, 22 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Decretos

= DECRETO Nº 6.041/2023 =
de 21 de dezembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Bariri-SP.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito do Município de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bariri.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Bariri, alcançando, quando existentes as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais

entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder executivo municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto será observado os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, quando a lei assim exigir, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

I - Poderá ser designado Agente de Contratação aquele que comprovar competência para o desempenho das funções, tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos com experiência superior a dois anos ou possua formação compatível.

II - A comprovação de que trata o inciso anterior deverá constar como anexo da Portaria de designação para a função, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - Quando instituída a Comissão de Contratação que atuará em substituição ao Agente de Contratações nos termos do § 2º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, atribuindo aos seus integrantes a responsabilidade solidária por todos os atos praticados, os integrantes dessa Comissão que serão formados por no mínimo três servidores estarão submetidos às mesmas exigências previstos para o Agente de Contratações.

IV - Será permitido o máximo de 01 (um) cargo comissionado na composição da Comissão de Contratações.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades quando o caso assim exigir.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro.

§ 7º A Prefeitura Municipal de Bariri deverá cuidar para ter, no mínimo, 02 (dois) Pregoeiros sempre atualizados na legislação correlata às atribuições da função.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º As Diretorias e Setores de Serviços Municipais deverão elaborar seus respectivos Planos de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º As Diretorias e Setores de Serviços Municipais deverão encaminhar para o setor de compras até o último dia útil do mês de julho de cada ano o seu planejamento para o ano seguinte.

§ 2º Para padronização do planejamento a que se refere o § 1º, o Departamento de Compras deverá instituir os modelos necessários.

§ 3º Os Planos de Contratações elaborados pelas Diretorias e Setores Municipais deverá respeitar os seus limites orçamentários e a real necessidade da utilização ou reposição, devendo levar em consideração para os itens de consumo as séries estatísticas históricas de exercícios anteriores.

§ 4º Será atribuída responsabilidade nos termos da lei àqueles que por desídia em seus planejamentos causarem prejuízos à continuidade dos serviços no município.

§ 5º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, que será compilado pelo Setor de Compras, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de

soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá observância ao Decreto nº 6.026, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Município poderá constituir comissão para elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, respeitando sempre a máxima pluralidade oferecida pelo mercado.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os Catálogos CATMAT e CATSER da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo ou ainda outros que vierem a substituí-los.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, obedecendo-se às disposições do Decreto nº 6.030, de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo único. O procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observância às disposições do Decreto nº 6.025, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou os Cadernos de Serviços terceirizados (CADTERC) da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo e outros que vierem a substituí-los, devendo constar no processo licitatório os parâmetros utilizados.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-ão as disposições do Capítulo III do Decreto nº 6.025, de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º Todas as requisições encaminhadas para o Departamento de Compras deverão estar acompanhadas dos respectivos Termos de Referência, que reproduza a sua exata necessidade em características, quantitativos, padronização e tempo, além das pesquisas de preços realizadas nos termos deste decreto e a indicação da fonte que suportará a despesa (ficha orçamentária).

§ 2º Na Elaboração dos Termos de Referência deverão ser observadas as exigências previstas nos Artigos 6, XXIII e 40, § 1º da Lei 14.133/2021, sobretudo:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual,

observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto os parâmetros estabelecidos pelo Art. 6, XXII da Lei 14.133/2021.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 15. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO LEILÃO

Art. 16. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do Art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 17. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo- benefício, devendo a contratação de licenças a ser alinhada às reais necessidades do município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18. Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 23. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, aplicando-se as disposições do Decreto nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação

técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 27. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 28. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente

da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, aplicando-se as disposições do Decreto Municipal nº 6.029, de 04 de dezembro de 2023, e também o seguinte:

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 34. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se as disposições do Decreto nº 6.024, de 04 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 35. O sistema de registro cadastral de fornecedores município será aquele do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste Art., exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

§ 2º A critério da Administração Municipal poderá ser

utilizada ainda o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (GAUFESP).

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 36. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º Os contratos, bem como todas as peças do processo licitatório, quando físicos e realizados com fulcro na Lei 14.133/2021 deverão ser digitalizados e arquivados eletronicamente pelo Departamento de Compras e Licitações que será o órgão responsável pela governança das contratações e deve para tanto implementar estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles dos processos licitatórios e os respectivos contratos.

§ 3º Dentro da estrutura a que se refere o § 2º deverá ser compartimentado setor de alimentação dos sistemas AUDESP-IV e outros ligados à contratação que será o responsável pelas informações a serem transmitidas aos Tribunais de Contas Estadual e da União e outros órgãos de controle internos, externos e sociais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 37. A possibilidade de subcontratação se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 38. O objeto do contrato será recebido.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 39. As sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º Da advertência, nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato; 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30 % (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

§ 4º Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do diretor da pasta prejudicada com o inadimplemento.

DA DOSIMETRIA NAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Art. 40. Nas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar observando a seguinte dosimetria:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

a) Sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) Sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) Sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

a) Sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Sanção base: 36 (trinta e seis) de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) Sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Sanção base: 36 (trinta e seis) meses; de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a) Sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Art. 41. Circunstâncias agravantes:

§ 1º Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos:

a) 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade.

§ 2º Dar causa a dano material decorrente da inexecução:

a) 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade.

§ 3º Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução:

a) 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade.

§ 4º Ser reincidente em infrações de que trata este decreto no município:

a) 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade.

Art. 42. Circunstâncias atenuantes:

§ 1º Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento:

a) 01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

§ 2º Ter agido de forma culposa:

a) 01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

§ 3º Não ser reincidente em infrações de que trata este decreto no município:

a) 01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;

b) 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. O Controle interno do Município, atendendo o disposto no Art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 quanto a gestão de riscos e controles internos avaliará e monitorará os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promovendo um ambiente íntegro e confiável de modo a assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a análise da

eficiência, efetividade e eficácia das contratações.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas neste decreto.

§ 2º O Parecer Jurídico será obrigatório em todos os processos de contratação, salvo naqueles considerados de pequeno valor nos termos do Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

§ 3º Também será dispensado o Parecer Jurídico nos casos enquadrados no Art. 53, §5º da Lei 14.133/2021 que tenham por objeto a contratação realizada por intermédio de minuta-padrão específica pré-aprovada pela Procuradoria Municipal.

§ 4º Para os fins do § 3º, consideram-se minutas-padrão específicas aquelas que já foram anteriormente submetidas a Procuradoria Municipal para a contratação determinada e que reúnam, em um mesmo documento, os seguintes elementos:

I - Minuta de edital e respectivos anexos, incluindo a minuta de termo de contrato já adaptado ao objeto pretendido, a ser parcialmente preenchida pela Unidade Compradora.

§ 5º A dispensa de manifestação Jurídica de que trata o § 1º e 2º não se aplica quando realizada qualquer inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta-padrão pré-aprovada pela Procuradoria, excetuadas aquelas realizadas de acordo com a orientação constante na nota técnica nas instruções de preenchimento do documento ou nos comentários feitos ao longo da própria minuta-padrão.

§ 6º Quando provocado os pareceres emitidos pelo Controle Interno, serão opinativos e deverão abordar os aspectos típicos de controladoria, podendo ser auxiliado pela Procuradoria Municipal nos aspectos legais envolvendo a contratação.

§ 7º No acompanhamento da execução contratual o Controle Interno deverá quando tratar-se de obras, opinar formalmente sobre as medições a serem pagas e nas demais, acompanhar por amostragens.

§ 8º Os pareceres do Controle Interno deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da provocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber nos termos deste Decreto;

Art. 45. As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do Art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 46. Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, quando opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema

atualmente disponível, inclusive o Comprasnet, Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio quando houver, desde que adaptadas à legislação vigente.

Art. 47. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 48. Nas referências à utilização de atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 49. Para os procedimentos realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 aplicar-se-ão os Decretos Municipais nº 3.834/2008 e 4.853/2016.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....
= DECRETO Nº 6.042/2023 =

de 21 de dezembro de 2023.

*Regulamenta a Instrução do
Processo de Responsabilização,
de acordo com a Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito do Município de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Instrução Do Processo De Responsabilização

Art. 1º A aplicação das sanções previstas no Decreto nº 6.041/2023 requererá a instauração de processo de responsabilização, que será precedida nos termos do Art. 158, da Lei 14.133/2021, instaurado por ato do Diretor da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando os ritos constantes neste Decreto.

Da Notificação prévia

Art. 2º O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual deverá notificar a licitante inadimplente para que cumpra com a avença, constando a ressalva de que o inadimplemento poderá acarretar a instauração de processo de responsabilização em desfavor da empresa.

Da representação

Art. 3º Se a licitante inadimplente não sanar a irregularidade sobre a qual foi notificada, o Agente de Contratações, o Presidente da Comissão de Contratações, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual deverá formalizar representação a qual conterá:

I - a descrição pormenorizada da eventual conduta irregular praticada pelo licitante ou pelo contratado;

II - o fundamento legal para imposição da penalidade;

III - a ressalva de que foi regularmente notificada, nos termos do parágrafo anterior.

Do dever de instaurar

Art. 4º Constitui dever da autoridade competente, ao tomar conhecimento das irregularidades citadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, instaurar o respectivo Processo de Responsabilização de acordo com o disposto neste Decreto, visando à apuração dos fatos.

Do Prazo para Instauração e designação de Comissão

Art. 5º Após a análise da representação, o Processo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente em até 10 (dez) dias, por intermédio de Portaria própria.

Art. 6º Após a data da representação à que se o art. 3º será designada Comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores estáveis, conforme previsão do Art. 158 da Lei 14.133/2021 para as apurações.

Da Portaria

Art. 7º A Portaria, que constitui a peça inicial do Processo de Responsabilização, deverá conter:

I - a qualificação da licitante, contendo o nome ou a razão social, o CNPJ ou de CPF, no caso de pessoa física, e o endereço de seu domicílio e endereço eletrônico quando houver;

II - a tipificação legal da conduta, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - a descrição dos motivos que fundamentam a instauração do feito, precisamente definida no tempo e no espaço;

IV - a nomeação da Comissão;

V - a data da instauração;

VI - a identificação funcional, nominal e a assinatura da autoridade responsável pela instauração.

Do numerador de processo

Art. 8º A Portaria de instauração do Processo de Responsabilização será numerada em ordem cronológica crescente e dentro de cada ano.

Da Proibição de publicação da Portaria

Art. 9º O Processo de Responsabilização será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse, sendo terminantemente proibida a publicação da Portaria em Diário Oficial ou outro veículo equivalente.

Substituição da Comissão ou de seus integrantes

Art. 10. A substituição de integrante da Comissão de Apuração, em virtude de afastamento regular ou outro motivo relevante, ocorrerá por despacho motivado da autoridade competente, que deverá ser apostado nos autos.

Auditoria dos autos do processo

Art. 11. O Chefe do Poder executivo, a Autoridade que determinou a instauração, Procurador Municipal e Controladoria interna, poderão auditar, por intermédio de seu respectivo Gabinete, os autos do Processo de Responsabilização, quando houver suspeita de prática de atos irregulares, circunstâncias ou situações que o recomendem.

Proibição de arquivamento

Art. 12. Todo o Processo de Responsabilização instaurado deverá ter curso normal, não podendo ter sua Portaria revogada ou invalidada, a não ser que apresente vício insanável ou que os fatos nela citados estejam sendo apurados em outro procedimento similar e somente poderá ser arquivada após análise da Procuradoria do município.

Organização dos autos

Art. 13. Os atos que compõem o Processo de

Responsabilização serão organizados e ordenados cronologicamente, da seguinte forma:

- I** - Capa, com fita adesiva nas bordas;
- II** - Portaria e anexos;
- III** - Representação do Presidente da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, contendo em anexo eventuais notificações feitas à licitante ou contratada;
- IV** - Cópias do edital, do contrato ou instrumento equivalente e/ou da nota de empenho;
- V** - Cópia do eventual cancelamento da nota de empenho;
- VI** - Cópia da intimação, assinada e datada pelo representante da licitante ou pessoa física acusada, ou do extrato eventualmente publicado em Diário Oficial, quando não for localizada a empresa, a pessoa física ou o seu representante legal;
- VII** - Alegações de defesa; ou certidão da não apresentação;
- VIII** - Relatório da Comissão;
- IX** - Despacho saneador;
- X** - Memorando de encaminhamento à Procuradoria para obtenção de Parecer Jurídico.

Autenticação de cópias juntadas

Art. 14. As cópias reprográficas juntadas aos autos deverão ser autênticas ou autenticadas pela repartição pública que as expediu, ou pelo encarregado, após comprovação de sua autenticidade.

Numeração e rubrica

Art. 15. As páginas serão numeradas sequencialmente e rubricadas, anulando-se os versos em branco das folhas;

Qualidade dos documentos

Art. 16. Todo documento destinado à instrução dos processos deve ter condições gráficas satisfatórias, propiciando consulta e extração de cópias legíveis.

Proibição de supressão de documentos

Art. 17. Não poderá ser suprimida nenhuma peça constante dos autos, ainda que tenha sido feita a sua correção ou alteração, devendo estas ser juntadas após a última folha do processo, de forma a lhe dar sequência.

Assinatura das peças dos autos

Art. 18. Os integrantes da Comissão deverão assinar o relatório, bem como rubricar os demais expedientes ou documentos juntados.

Vistas dos autos

Art. 19. É garantida à licitante ou contratada vistas dos autos para ciência do inteiro teor do processo.

Carga dos autos

Art. 20. Nos termos do art. 7º, inciso XV, da Lei 8.906, de 04 de julho de 2004 - Estatuto da OAB, é assegurado ao advogado, por meio da apresentação de procuração, que deverá ser encartada aos autos, o direito de retirá-los pelos prazos legais.

Solicitação de cópias

Art. 21. Eventual solicitação de cópia reprográfica do processo deverá ser atendida mediante o recolhimento da taxa prevista em norma própria, através de recolhimento por meio de boleto bancário emitido pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri.

Da intimação

Art. 22. A Comissão encarregada da apuração

instrução, após colher todos os elementos necessários, realizará a intimação da licitante ou da empresa contratada, conforme o caso, nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 por intermédio de seu representante legal, para que se defenda da imputação descrita na Portaria, podendo a intimação ser realizada pessoalmente, por aviso de recebimento ou, quando não for localizada a licitante ou seu representante legal, por publicação de edital em Diário Oficial, devendo a comprovação ser anexada aos autos.

§ 1º A intimação referida no Art. 158 da Lei 14.133/2021, que consiste no chamamento da pessoa física ou jurídica acusada no processo, para que se defenda da imputação, deverá estar acompanhada da cópia da Portaria e da representação, além de mencionar o prazo para a interposição da defesa que será de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, bem como a ressalva de que o não atendimento injustificável acarretará o prosseguimento do feito à revelia.

§ 2º A intimação será pessoal quando o domicílio da contratada for no município de Bariri, ou por correspondência, com aviso de recebimento, caso o domicílio da contratante e contratada forem diferentes, permitida a intimação através de correio eletrônico se a contratada ou licitante tiver fornecido formalmente em qualquer documento do processo seu endereço de e-mail, principalmente no Termo de Ciência e Notificação.

§ 3º Considera-se efetivada a intimação por correspondência com sua entrega no endereço fornecido pela interessada.

§ 4º A intimação poderá ser realizada por qualquer outro meio eletrônico apto a promovê-la validamente, devendo ser certificada nos autos dia, hora, bem como a pessoa que a recebeu.

§ 5º Frustradas quaisquer das formas de intimação descritas nos incisos anteriores, ou se a empresa acusada mudar a sede de seu domicílio sem comunicar à Administração, ou se o seu representante legal não for encontrado ou se negar a recebê-la, a intimação será feita por edital, com a respectiva publicação em Diário Oficial, na qual constarão as mesmas informações.

§ 6º Na ocorrência das hipóteses contidas no parágrafo anterior, a Comissão encarregada da instrução certificará nos autos.

§ 7º Realizada a intimação, na ausência de manifestação, será aplicado os efeitos da revelia.

Da Defesa

Art. 23. Após intimada a licitante ou a contratada, assegurar-se-á vistas imediata dos autos, nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 para o exercício de sua defesa, que deverá ser apresentada por escrito e, por intermédio de defensor constituído ou não, no prazo de 15 (dez) dias úteis.

Art. 24. Caso a licitante ou a contratada não apresente suas alegações de defesa, a Comissão encarregada da instrução deverá certificar nos autos, impulsionando o processo para a próxima fase.

Art. 25. Se as razões de defesa forem apresentadas fora do prazo, a Comissão poderá recebê-las, mas os requerimentos que eventualmente tenham sido formulados serão indeferidos, em face da preclusão administrativa.

Art. 26. O prazo para oferecimento de defesa será contado a partir do dia útil subsequente à data consignada

no recebimento da intimação ou da publicação desta em Diário Oficial.

Requerimentos da defesa

Art. 27. Apresentada a defesa, a Comissão atenderá aos requerimentos pertinentes.

Art. 28. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação ou despacho que deferiu o pedido;

Art. 29. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 30. A ausência de requerimentos da defesa permitirá à Comissão passar diretamente à fase do relatório.

Relatório motivado. Remessa dos autos à autoridade instauradora

Art. 31. Decorrido o prazo para a apresentação da defesa, sendo essa apresentada ou não pelo interessado, a omissão encarregada da instrução, relatará cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, motivadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com a proposta quanto à sua dosimetria, remetendo-o, em seguida, à autoridade instauradora, que irá decidi-lo.

Motivação

Art. 32. A motivação consiste na justificação escrita feita pela autoridade que executou o ato, na qual se apresentam as razões técnicas, lógicas e jurídicas, de fato e de direito, que ensejaram a sua prática.

Especificação dos danos ou prejuízos

Art. 33. No relatório e no despacho saneador, deverão ser especificados, expressa e detalhadamente, os eventuais danos e/ou prejuízos causados à Administração Municipal em virtude do inadimplemento.

Memorial de cálculo de multa

Art. 34. Quando a licitante ou contratada vier a ser sancionada pecuniariamente, isolada ou cumulativamente com outra penalidade do Art. 156 da Lei 14.133/2021, o relatório do encarregado deverá ser instruído com o memorial do cálculo da multa que se pretende aplicar, no qual será consignado o seu valor, em moeda nacional, e a respectiva base normativa para o seu cômputo.

Indícios de crime e danos à Administração no curso do processo

Art. 35. Havendo indícios de crime no curso do processo, a Comissão fará a apreensão dos produtos que porventura constituírem objeto de crime e relatará o fato à autoridade instauradora, que remeterá cópia dos autos e dos eventuais produtos apreendidos ao Membro do Ministério Público local, fazendo-se instar tais atos no processo, por meio da juntada de cópia das peças lavradas.

Art. 36. De igual modo, quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas de responsabilização adotadas para a apuração das infrações administrativas, remeterão ao Ministério Público cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência nos termos do Art. 169, § 3º, II da Lei 14.133/2021.

Despacho saneador

Art. 37. Ao receber o relatório a autoridade instauradora, após sua detida análise, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, proferirá o despacho saneador.

Art. 38. No relatório e no despacho, deverão ser feitas remissão das folhas em que se encontram os elementos probatórios descritos e as medidas adotadas.

Da aplicação da sanção ou absolvição

Art. 39. No despacho saneador, a autoridade instauradora indicará as sanções que estará sujeita a licitante inadimplente ou justificará a não aplicação da penalidade, motivando sua decisão.

Do julgamento

Art. 40. No julgamento das sanções administrativas, serão sempre considerados e consignados no despacho:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - Os antecedentes da acusada, a intensidade do dolo ou grau da culpa, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Dos antecedentes

Art. 41. Para a verificação dos antecedentes deverão ser esgotados todos os meios idôneos de consultas disponíveis, tais como os sítios do CADIN (Cadastro dos inadimplentes), do TCE (Tribunal de Contas do Estado), site "sanções" (da Secretaria da Gestão Pública), site "transparência" (da Controladoria Geral da União), Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 ou outros meios idôneos que atestem a penalidade sofrida pela licitante.

Das excludentes

Art. 42. Constatados o fato e a autoria, a absolvição só poderá ocorrer em face de força maior, caso fortuito ou motivos legalmente justificáveis, devidamente comprovados por meio de provas idôneas trazidas aos autos.

Prazo de encerramento o prorrogação

Art. 43. O prazo para conclusão do Processo de Responsabilização é de 90 (trinta) dias a partir da instauração, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 44. A prorrogação de prazo deve ser justificada diante da efetiva necessidade de complementação do feito, devendo ser consignados, no documento de solicitação os atos a serem complementados e os motivos de sua pendência.

Art. 45. Concedida a prorrogação, quando solicitada pela Comissão, deverá constar nos autos o despacho autorizador da autoridade instauradora.

Retorno dos autos para correção

Art. 46. Em caso de incorreções na apuração, a autoridade instauradora poderá fazer retomar os autos à Comissão ou então determinará a sua substituição, para complementação das apurações, observando-se os prazos previstos para conclusão.

Da Contagem dos prazos

Art. 47. O prazo referido no artigo 43, conta-se em dias corridos, após a instauração da Portaria, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento. Durante o período de tramitação e análise dos autos, os atos instrutórios devem ter continuidade, juntando-se ao feito os documentos produzidos, quando de sua restituição.

Remessa à Procuradoria

Art. 48. Os autos do Processo de Responsabilização serão encaminhados à Procuradoria Municipal, para análise e emissão de parecer jurídico que deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Decisão da autoridade instauradora

Art. 49. Após o retorno do Processo de Responsabilização, com a emissão de parecer conclusivo, a autoridade competente aplicará as sanções que lhe competem, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de um despacho final.

Publicação da decisão em Diário Oficial

Art. 50. A responsabilizada interessada deverá ser intimada da decisão da autoridade competente, por meio de publicação, no Diário Oficial do Município, do extrato do despacho final referido no item anterior.

Art. 51. Do extrato a que se refere o inciso anterior, constarão:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O nome ou a razão social do punido, com o número do seu CNPJ;

III - O prazo de duração da sanção restritiva de licitar ou contratar, se houver;

IV - O fundamento legal da sanção aplicada;

V - O valor, em moeda nacional, da eventual multa aplicada e o prazo para seu recolhimento;

VI - O prazo para a interposição de recurso.

Do Recurso Administrativo

Art. 52. Da decisão de aplicação das sanções previstas neste Decreto, caberá recurso nos termos do Art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 53. Das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 54. O recurso de que trata o artigo 52 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Executivo, através da Procuradoria Municipal a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 55. Ao acolher os recursos, a autoridade instauradora deverá anexar aos autos um despacho que o acolheu publicando imediatamente em Diário Oficial.

Da Intimação para o recolhimento da multa

Art. 56. A intimação da licitante ou contratada para o recolhimento da multa deve ser feita na pessoa do representante legal ou ao defensor legalmente constituído.

Art. 57. Se frustrada a intimação pessoal, esta será feita realizada por edital;

Art. 58. Se ainda em execução contratual a sanção pecuniária, após o transcurso do Processo de Responsabilização, o valor será descontado do primeiro

pagamento subsequente devido à Contratada.

Art. 59. No caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido aos cofres do Município, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação pessoal do representante legal da empresa sancionada, ou da publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

Art. 60. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado pela empresa perante a autoridade que aplicou a sanção, no prazo legal e por meio de documentos idôneos. Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Art. 61. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sua cobrança ocorrerá judicialmente, ou extrajudicial nos termos da legislação em vigor.

Art. 62. Salvo disposição legal em contrário, não haverá desconto ou retenção do valor da multa antes da decisão final do Processo de Responsabilização pela autoridade competente;

Publicação da(s) penalidade(s) no site "sanções"

Art. 63. Certificado o decurso do prazo para interposição de recurso ou após sua decisão, os autos do Processo de Responsabilização deverão ser encaminhados em no máximo 2 (dois) dias após o decurso do prazo recursal, para registro no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, e nos termos do Art. 161 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Disposições Finais

Art. 64. Findo o Processo de Responsabilização, os autos serão arquivados no setor da autoridade instauradora.

Parágrafo único. As autoridades deverão realizar a instrução dos Processos de Responsabilização preferencialmente na forma eletrônica.

Art. 65. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 18, 21 de dezembro de 2023

Define os parâmetros municipais para a inscrição e validação das inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bariri-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.748 de 1996, e a Lei Municipal Nº 4.713 de 8 de dezembro de 2016, e com base na deliberação do colegiado, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 4.713 de 8 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Bariri-SP e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 4 de 2 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e Conselho Nacional da Assistência Social, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição e validação das inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bariri-SP.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição ou validação da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos, **impreterivelmente até o último dia útil de fevereiro de 2024**, na sede da Diretoria de Ação Social:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

V - elaborar **PLANO DE AÇÃO ANUAL**, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/17

e) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

VI - ter expresso em seu **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** de atividades do ano anterior:

a) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

a.1) público alvo;

a.2) capacidade de atendimento;

a.3) recurso financeiro utilizado;

a.4) recursos humanos envolvidos;

a.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º. É obrigatório, no que couber, a utilização dos modelos de plano anual e relatório circunstanciado do ano anterior apresentados nos Anexos IV e V desta Resolução;

Art. 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que já estão inscritas neste Conselho deverão apresentar somente a documentação descrita nos incisos I, V e VI do Art. 3º.

Art. 5º Os critérios para a inscrição e validação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 6º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo Anexo II;

II - plano de ação anual;

III – cópia do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 8º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; e

IV - plano de ação anual.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 10º. O Conselho da Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 11º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por tempo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias com apresentação de recurso impresso na sede da Diretoria de Ação Social.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 30 dias.

Art. 12º. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nos prazos definidas nesta.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou validação, a entidade ou organização de Assistência Social será comunicada oficialmente e terá



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

como prazo 10 (dez) dias para adequação do plano de ação, ou para apresentação do plano de adequação para posterior análise do conselho em reunião ordinária do mês.

Art. 13º. A solicitação da validação anual das inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social até a data determinada no Art. 11.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover publicidade e transparência às entidades ou organizações de Assistência Social inscritas e validadas com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15º. Revoga-se a Resolução CMAS Nº 13, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 16º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS Biênio 2023/2024



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ANEXO I (TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social do município de Bariri-SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço: Nº Bairro:

Município UF CEP

Tel: E-mail:

Atividade Principal:

Inscrição:

CONSEA:

CMDCA:

CONSELHO DO IDOSO:

Outros (Especificar):

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (Descrever todos):

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Nº Bairro:

Município UF CEP

Tel: Celular: E-mail

RG: CPF: Data de nascimento:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que,

Pede deferimento.

___/___/___

Local _____ Data

Assinatura do representante legal da entidade



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ANEXO II

(Para entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social do município de Bariri-SP

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço:

Nº

Bairro:

Município

UF

CEP

Tel:

FAX:

E-mail:

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bariri-SP sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (Descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço:

Nº

Bairro:

Município

UF

CEP

Tel:

Celular:

E-mail

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ANEXO III

(Para entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social do município de Bariri-SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço: Nº Bairro:

Município UF CEP

Tel: FAX: E-mail:

Atividade principal:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (Descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Nº Bairro:

Município UF CEP

Tel: Celular: E-mail

RG: CPF: Data de nascimento:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ANEXO IV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Plano de Ação Anual

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/ Razão Social:

CNPJ:

Serviço Ofertado:

Endereço – (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Cidade/ UF:

Telefone:

E-mail:

Responsável do Plano de Ação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Endereço - (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

3. INSCRIÇÕES E CADASTRO DA ENTIDADE:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
Conselho Municipal do Idoso		
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Outros: Qual?		
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Utilidade Pública Federal		

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Breve histórico da Instituição /Unidade, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5. NOME DO SERVIÇO: (Nome do(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

5.1 NOME FANTASIA DO SERVIÇO (se houver):

6. PÚBLICO: de acordo Tipificação do serviço socioassistenciais.

7.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Do serviço.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Especificar o local de desenvolvimento das atividades, identificando o (s) município (s) da região de atuação.

9. JUSTIFICATIVA: Justificar a pertinência, e necessidade do serviço, apontando a necessidade da intervenção proposta.

10. OBJETIVOS:

10.1-Objetivos Geral: De maior amplitude e será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser objetivo, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

10.2-Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço, programa, projeto e/ou benefício. Através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

11. RESULTADOS ESPERADOS: Deve ser de acordo com cada objetivo específico.

12. METODOLOGIA: Descrever como será realizado cada serviço, programa, projeto e/ou benefício, o método a ser aplicado e a dinâmica de trabalho, informando respectivamente:

ATIVIDADES: o que será feito	AÇÕES: como é executado a atividade	INDICADORES: quantitativos e/ou qualitativos

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (especificar mês a mês quais ações/atividades serão desenvolvidas).

ATIVIDADES/AÇÕES	MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

14. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (Demonstrar a forma de como a entidade ou Organização da Sociedade Civil fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação).

15. INFRAESTRUTURA: Referente ao espaço utilizado para a execução do serviço.

16. RECURSOS HUMANOS: Atuantes no serviço, conforme Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA	VÍNCULO



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

			HORÁRIA	(CLT, prestador de serviços, voluntário, outros)

17. RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ORIGEM DO RECURSO	VALOR
MUNICIPAL	
ESTADUAL	
FEDERAL	
PRÓPRIOS	

Bariri, ____ de _____ de 20__

Presidente da Instituição

Técnico Responsável

ANEXO V



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Relatório Circunstanciado de Atividades

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA CONVENENTE:

CNPJ:

PRESIDENTE:

COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO SERVIÇO: Nome do(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

PÚBLICO ALVO: Conforme Tipificação do Serviço Socioassistenciais.

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

RELATÓRIO QUANTITATIVO

MÊS:	Nº
Nº de usuários regulares no mês	
Nº de atendimentos individuais	
Nº Novos casos – inclusões	
Nº de ações coletivas com familiares	
Nº de visitas domiciliares	
Nº de desligamentos	
Nº de encaminhamentos recebidos pelo Conselho Tutelar	
Nº de encaminhamentos recebidos pela Rede Socioassistencial	
Reuniões de equipe	
Capacitações	
Festividades	
Atividades externas (fora da organização)	
Demais atividades realizadas pela OSC (especificar)	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS POR SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO:

AÇÕES COM OS USUÁRIOS: Descrever cada ação coletiva com usuários.

TEMA/MOTIVO:

DATA:

LOCAL:

OBJETIVO.:

Nº DE PARTICIPANTES:



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO COLETIVA:

AÇÕES COM FAMÍLIAS: Descrever cada ação coletiva com familiares.

TEMA/MOTIVO:

DATA:

LOCAL:

OBJETIVO:.

Nº DE PARTICIPANTES:

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO COLETIVA:

AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Quais são as vivências no espaço de trabalho que mais lhe produzem impactos?

Reunião Geral:

Reunião de Equipe:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

PONTOS FACILITADORES:

PONTOS DIFICULTADORES:

FORMAS DE DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

FOTOS: Limite de duas fotos por ação/intervenção/atividade.

DIAS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO:

RECURSOS HUMANOS: Atuantes no serviço, conforme Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO (CLT, prestador de serviços, voluntário, outros)

Bariri, ____ de _____ de 20__.

Presidente da Instituição

Técnico Responsável

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 019/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, através do Correspondência Eletrônica UR 02/TCESP, encaminhou e disponibilizou **Processo e-TC-006728.989.20-3**, referente às **Contas da Prefeitura de Bariri do exercício do ano de dois mil e vinte e um (2021)**;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara, Título VIII, Capítulo Único, Artigo 223 e seguintes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica publicado as **CONTAS DA PREFEITURA DE BARIRI, do exercício de dois mil e vinte e um (2021)**, constante do **Processo e-TC nº 006728.989.20-3** enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Encaminha-se e disponibiliza-se o referido processo a Comissão de Finanças e Orçamento para procedimentos visando tramitação legislativa e deliberação pelo plenário as devidas contas, com cópia digital do parecer das contas a Edilidade, disponibilizando a todos e no site da Câmara, e afixar cópia do respectivo Parecer do Tribunal-TCE no quadro próprio de avisos da Câmara.

Artigo 4º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 12 de dezembro de 2023.

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

Atos Legislativos**Atos****ATO Nº 11/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais situadas no artigo 19, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre diretrizes para

elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Ato da Mesa, são adotadas as seguintes definições:

I - Requiritante - agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

II - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor/agente requiritante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato ou a emissão de nota de empenho de despesa, conforme o caso.

III - Documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor/agente requiritante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I

Diretrizes

Art. 3º A Câmara Municipal de Bariri deverá elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§ 1º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

§ 2º Os Planos de Contratações Anuais deverão ser encaminhados para divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bariri após a sua aprovação.

Seção II

Objetivos

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, planos setoriais, e outros instrumentos de governança existentes; e,

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária da Câmara Municipal de Bariri.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Documento de formalização de demanda

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requiritante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício

financeiro do Plano;

V - indicação da data desejada para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação, em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão.

§ 1º A estimativa preliminar, citada no inciso IV, poderá ser obtida utilizando-se as seguintes fontes, de forma combinada ou não:

I - histórico de preços praticados em contratações desta Câmara;

II - preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos públicos municipais;

III - preços de mercados vigentes.

§ 2º Faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas a título de correção inflacionária.

Seção II

Consolidação das demandas

Art. 6º Caberá ao agente responsável pelas cotações/aquisições a consolidação das demandas eventualmente apresentadas pelos demais empregados ou setores.

§ 1º Após consolidado, será elaborado o PCA e encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Bariri para apreciação e homologação.

§ 2º O PCA deverá estar disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bariri até 20 de setembro do ano anterior ao de sua utilização.

Seção III

Divulgação

Art. 7º Sem prejuízo da divulgação nos termos do parágrafo segundo do artigo 3º, os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção IV

Revisão e redimensionamento

Art. 8º As alterações no Plano de Contratações Anual deverão ser aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal de Bariri.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os procedimentos administrativos que forem atuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, seguirão procedimentos próprios.

Art. 10º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de dezembro de 2023.

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente

Edson Camacho

Diretor Técnico-Administrativo

ATO Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema Eletrônico de Dispensa, para fins dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado por meio de plataforma que permita integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Enquanto não operacionalizado o sistema de que trata o *caput* deste artigo, ou o interesse público assim demandar, as dispensas serão presenciais, sem prejuízo do disposto, quando obrigatório, no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com utilização dos meios de pesquisas diretas junto a potenciais fornecedores.

§ 2º As dispensas presenciais serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bariri.

§ 3º Eventual ausência de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bariri deverá ser justificada.

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica será utilizado nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do procedimento presencial de contratação:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Câmara Municipal de Bariri;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 3º O processo de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 4º;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - razão de escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, se for o caso;

VII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII - autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º O processo de contratação direta deverá ser, preferencialmente, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das providências do § 3º do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A instrução do processo poderá ser realizada por meio físico ou de sistema eletrônico, conforme o caso, sendo válidos os atos e os documentos constantes dos

arquivos e registros digitais, para todos os efeitos legais.

§ 3º O documento de formalização de demanda será preenchido pelo agente requisitante, identificado como o agente responsável por detectar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

Art. 4º A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem CNPJ da empresa, data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, § 1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via *e-mail* ou de forma pessoal pelo agente público responsável, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência;

§ 1º Na pesquisa com fornecedores, conforme inc. IV do *caput*, deste artigo, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso.

§ 2º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, deverão ser apresentadas as devidas justificativas pelo agente responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara, sob pena de indeferimento da demanda.

§ 4º Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

§ 5º Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Bariri deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva.

§ 1º. Poderá ser dispensado o parecer jurídico nas compras e serviços considerados de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, condicionada à expedição de ato da autoridade competente.

§ 2º É considerada contratação de entrega imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/serviço.

Art. 6º Será facultativo o instrumento de contrato de serviços nos casos das dispensas em razão do valor (inferior ao equivalente a 250 UFESP's), nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§ 1º O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bariri.

§ 2º Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

Art. 7º No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 8º São informações básicas do processo de dispensa com base nos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado ou máximo de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação;

VI - as propostas e exigências mínima de habilitação.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa presencial ou eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 9º O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ou, quando na forma presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, quando eletrônica, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - outras exigências previstas em Lei e constante do Sistema.

§ 1º Quando das contratações presenciais com base nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as propostas serão apresentadas por *e-mail* ou presencialmente.

§ 2º Nas contratações presenciais, o encaminhamento da proposta implica o reconhecimento do disposto nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 10º Quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras, nos termos permitidos no Sistema:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no Sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme disposto no Sistema.

Art. 11º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

Art. 12º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período programado no Sistema.

Parágrafo único. Quando da contratação com disputa, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 13º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Sistema utilizado.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

Art. 14º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15º Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16º Definido o resultado do julgamento, a responsável pelo processo de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema ou presencialmente, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18º No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, ou presencialmente quando contratação presencial.

Art. 19º Nas contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, observado o inciso III do art. 70 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 [um quarto] do valor de dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada total ou parcial a documentação citada no *caput*.

§ 2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral [CRC], a critério da Câmara Municipal de Bariri.

§ 3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

Art. 20º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Art. 21º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso do procedimento de que trata o caput restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível.

Art. 22º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e juntado parecer jurídico, o processo será encaminhado à Presidência para autorização da contratação ou para utilizar-se, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato formalizado por nota de empenho ou instrumento contratual.

Art. 24º Quando adotada a dispensa eletrônica, os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo à Câmara e ao provedor do Sistema responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 25º Salvo situações imprevisíveis, as contratações diretas para o regular funcionamento desta Câmara deverão observar o disposto no inciso VII do art. 12 e art. 40, da Lei 14.133, de 2021, demonstrada em Plano de Contratações Anual divulgada no sítio eletrônico oficial do legislativo.

Art. 26º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 27º Este Ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de dezembro de 2023

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente

Edson Camacho

Diretor Técnico-Administrativo

ATO Nº 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IV, alínea “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos aspectos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

RESOLVE:

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Bariri, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se a licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia

da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º Entende-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§ 2º Nos casos não citados nos incisos do caput, caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 3º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O ETP deverá:

I - evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação;

II - estar alinhado com o Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração;

III - ser elaborado pelo agente requisitante e/ou agente com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Considera-se requisitante o agente responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la em documento.

Art. 3º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Na elaboração do estudo técnico, a Câmara poderá pesquisar, nos ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 4º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os catálogos do Poder Executivo Federal, ou o que vier a substituí-los.

DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 6º Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Bariri, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 7º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 8º O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 9º O julgamento por maior desconto será

preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º Para fins deste Ato, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 6º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 7º A inexecuibilidade, na hipótese do § 6º, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 10º O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 12º Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas

previstas no edital.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 13º Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Bariri utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 14º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou, alternativamente, no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 15º O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável ou equipe responsável por subsidiar o gestor do contrato, quando houver, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo gestor do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável ou equipe responsável por subsidiar o gestor do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo gestor de contrato em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, para efeito de

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 16º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 17º O processo de gestão estratégica das contratações de *software* de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 18º A Câmara Municipal de Bariri observará, no que for pertinente, a regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal no tocante à ordem cronológica de pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Bariri adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Ato.

Art. 20º Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 21º É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da

contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

Art. 22º A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 23º A Câmara Municipal de Bariri poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação

Art. 24º Este Ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de dezembro de 2023

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente

Edson Camacho

Diretor Técnico-Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP